DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Aviso de Contratação Direta 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Atas de registro de preço 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO N° 006, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.304, de 19 de março de 2014, e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.304, de 19 de março de 2014, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.304, de 19 de março de 2014, que institui o Conselho Municipal de Defesa Civil, formado por representantes das Diretorias Municipais, da sociedade civil, das classes produtoras e dos trabalhadores, a serem nomeados pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição, atribuições e funcionamento do referido Conselho, para o melhor atendimento às finalidades da Defesa Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.304/2014.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto por:

I - REPRESENTANTES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS: um representante titular e seu respectivo suplente de cada uma das seguintes diretorias/setores: Diretoria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Diretoria Municipal de Saúde; Diretoria Municipal de Serviços Públicos Urbano e Rural; Diretoria Municipal de Assistência Social; Diretor Municipal de Transportes e Logística, indicados pelos respectivos titulares e nomeados pelo Prefeito Municipal;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Um representante titular e seu suplente das classes produtoras *(empresários, comerciantes e produtores rurais)*, indicados por entidades representativas do setor; Um representante titular e seu suplente dos trabalhadores *(sindicatos e associações de classe laboral)*, indicados por entidades representativas do setor;

§1º Os representantes da sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 *(dois)* anos, permitida uma recondução.

§2º Os representantes das diretorias municipais exercerão mandato coincidente com o de seus indicantes, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil:

I - Propor diretrizes e planos de ação para a política municipal de defesa civil;

II - Aprovar o Plano de Contingência Municipal de Defesa Civil;

Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br prefeitura@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

III - Fiscalizar e avaliar a execução das atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

IV - Deliberar sobre normas e procedimentos relativos à defesa civil;

V - Promover a articulação entre os órgãos municipais e a sociedade civil no âmbito da defesa civil;

VI - Emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à defesa civil.

Art. 4º - O Conselho será presidido pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 *(sessenta)* dias, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§2º As reuniões serão registradas em atas, que serão públicas e disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Os membros do Conselho não receberão remuneração, sendo-lhes devida apenas a indenização de despesas com transporte e alimentação, quando em serviço fora de sua sede, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 6º - Os atos de nomeação dos membros do Conselho serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

PORTARIA Nº 187, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.304, de 19 de março de 2014, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.304, de 19 de março de 2014, que institui o Conselho Municipal de Defesa Civil, formado por representantes das Diretorias Municipais, da sociedade civil, das classes produtoras e dos trabalhadores, a serem nomeados pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição, atribuições e funcionamento do referido Conselho, para o melhor atendimento às finalidades da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n° 006, de 08 de abril de 2026, que cria o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR como **REPRESENTANTES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS** os seguintes titulares e respectivos suplentes: DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Titular: João Vitor Chumar; Suplente: Larissa Erica Sgarbi Carmona. DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Titular: Gislene Paschoal Roncari; Suplente: Pricila Capossi Brito Siviero. DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANO E RURAL: Titular: Daniel Souza da Silva; Suplente: Gilberto Zafalon. DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular: Quelli Aparecida Luan; Suplente: Marilza de Cassia Ribeiro da Silva Pires. DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA: Titular: Marco Aurélio Capeli da Silva; Suplente: José Antônio Sabião.

ART. 2º - DESIGNAR como **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** os seguintes titulares e respectivos suplentes: CLASSES PRODUTORAS: Titular: Lilianne Reveriego Carneiro; Suplente: Claudio Jesus Sgarbi. TRABALHADORES: Titular: Francisco Sgarbi; Suplente: Sueli de Lurdes Chumaher Sgarbi.

ART. 3º - Os membros do Conselho não receberão remuneração, sendo-lhes devida apenas a indenização de despesas com transporte e alimentação, quando em serviço fora de sua sede, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, em 08 de abril de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E POLÍTICAS DE RH
Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br rh@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

PORTARIA Nº 189, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.543/2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências correlatas,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam **DESIGNADAS** as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

RITA DE CASSIA FARIAS LUNAS

SIMONE MARTINELI

ROBERTA TAMIÃO BARBI

FERNANDO REIS

EMILIA PITOL MORAES MENDES

ELISETE CRISTIANE DA SILVA NEVES

ANDREA MARIA THOMAZINI GARUZI

KARINA SALVAJOLI LINDQUIST

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

LARISSA ERICA SGARBI CARMONA

LILIANNE REVERIEGO CARNEIRO

VERA APARECIDA PEREIRA SGARBI

TATIANA CRIVELARO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, em 08 de abril de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E POLÍTICAS DE RH
Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br rh@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ Nº: 44.556.207/0001-12
CONTRATADA: EMPRESA RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ Nº: 49.042.895/0001-16
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 017/2026
DATA DA ASSINATURA: URU, 06 DE ABRIL DE 2026.
VIGÊNCIA: : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais Escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 21.422,65 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

.....

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 032/2026, RESOLVE:**

AUTORIZAR a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA JACOMINI PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.,** CNPJ nº 46.298.184/0001-19, com sede Rua Florentino Bertin nº 113 – Bairro Jardim Angaville – CEP 16.603-274 – Pirajuí – SP, objetivando a apresentação artística da **"DUPLA LUCAS AKIRA E FÁBIO"**, com duração de 02h00, no dia 13 de junho de 2026, em comemoração à tradicional quermesse do Município e em comemoração ao 72º Aniversário de Emancipação Política Administrativa, na Praça Papa João XXIII, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

AUTORIZAR a realização despesa no valor total de **R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS),** à conta da dotação orçamentária pertinente, conforme indicação e comprovação de disponibilidade/compromisso a ser assumido, informada pela Contadoria, nos termos da legislação aplicável.

DETERMINAR a adoção de todas as providências administrativas subsequentes indispensáveis à regular formalização da contratação, assegurando-se a estrita observância das cláusulas, condições e especificações constantes do Termo de Referência, bem como de toda a documentação que instrui o processo, de modo a resguardar a conformidade, a rastreabilidade dos atos e a adequada execução do objeto, em atendimento ao interesse público.

DETERMINAR, ainda, que seja conferida a devida publicidade legal ao presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a disponibilização dos documentos e informações pertinentes em sítio eletrônico oficial, para conhecimento público e controle social

URU, 09 DE ABRIL DE 2026.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URU E A EMPRESA 12.280.564 ADA IZANDRA BONIFACIO NELZI DE SOUZA, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de digitalização e organização (preparação) de documentos dos diversos setores da Administração.

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, e a **EMPRESA 12.280.564 ADA IZANDRA BONIFÁCIO NELZI DE SOUZA,** CNPJ nº 12.280.564/0001-04, com sede na Rua Riachuelo nº 455 – Bairro Centro – CEP 16.600-029 – Pirajui – SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pela **SENHORA ADA IZANDRA BONIFÁCIO NELZI DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.613.290-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 292.267.438-00, na qualidade de vencedora da **DISPENSA Nº 004/2024**, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de digitalização e organização (preparação) de documentos dos diversos setores da Administração, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 09 de abril

de 2026 à 08 de abril de 2027, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 60.218,35 (SESSENTA MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Uru deste exercício:

FICHA 046;
FICHA 054;
FICHA 085;
FICHA 185;
FICHA 295.

CLÁSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

URU, 07 DE ABRIL DE 2026.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA 12.280.564 ADA IZANDRA BONIFÁCIO NELZI DE SOUZA
ADA IZANDRA BONIFÁCIO NELZI DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**GILBERTO LEONARDO ZAFALON**
ESCRITURÁRIO	**ESCRITURÁRIO**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 41.798.843-6**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 342.894.928-51**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU

CONTRATADA: EMPRESA 12.280.564 ADA IZANDRA BONIFÁCIO NELZI DE SOUZA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de digitalização e organização (preparação) de documentos dos diversos setores da Administração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:_____

_____

Pela contratada:
Nome: **ADA IZANDRA BONIFÁCIO NELZI DE SOUZA**
Cargo: Empresária
CPF: 292.267.438-00
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:_____

_____

.....

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URU E A EMPRESA MARCEL BENTO 17579371880, objetivando a Prestação de serviços de gestão, organização e apoio à execução de cursos e atividades relacionados ao desenvolvimento de microempreendedores e produtores rurais no município de Uru/SP.

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, e a **EMPRESA MARCEL BENTO 17579371880**, CNPJ nº 31.140.875/0001-12, com sede na Avenida Francisco Telles nº 518 – Bairro Centro – CEP 16.650-015 – Uru – SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **SENHOR MARCEL BENTO**, portador da cédula de identidade RG nº 24.409.404-4 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 175.793.718-80, na qualidade de vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o Contrato de Prestação de serviços de gestão, organização e apoio à execução de cursos e atividades relacionados ao desenvolvimento de microempreendedores e produtores rurais no município de Uru/SP, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 08 de abril de 2026 à 07 de abril de 2027, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 40.880,76 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 3.406,73 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Uru deste exercício:

FICHA 230;
FICHA 295.

CLÁSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

URU, 07 DE ABRIL DE 2026.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA MARCEL BENTO 17579371880
MARCEL BENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**GILBERTO LEONARDO ZAFALON**
ESCRITURÁRIO	**ESCRITURÁRIO**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 41.798.843-6**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 342.894.928-51**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU

CONTRATADA: EMPRESA MARCEL BENTO 17579371880

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de gestão, organização e apoio à

execução de cursos e atividades relacionados ao desenvolvimento de microempreendedores e produtores rurais no município de Uru/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:_____

_____

Pela contratada:
Nome: **MARCEL BENTO**
Cargo: Empresário
CPF: 175.793.718-80
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:_____

_____

.....

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URU E A EMPRESA MARLI RAMOS DA SILVA PSICOLOGIA LTDA. objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Psicologia, para atender as demandas do Departamento de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, e a **EMPRESA MARLI RAMOS DA SILVA PSICOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 45.436.580/0001-00, com sede na Rua Santo Antonio n°475 – Bairro Centro – CEP 16.650-003 – Uru – SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pela **SENHORA MARLI RAMOS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 45.155.267-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 333.293.718-97, na qualidade de vencedora da **DISPENSA Nº 015/2024**, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Psicologia, para atender as demandas do Departamento de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 09 de abril de 2026 à 08 de outubro de 2026, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 22.738,38 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), DIVIDIDO EM 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS DE R$ 3.789,73 (TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Uru deste exercício:

FICHA 185.

CLÁSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

URU, 07 DE ABRIL DE 2026.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA MARLI RAMOS DA SILVA PSICOLOGIA LTDA.
MARLI RAMOS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO	ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7	RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 103.002.698-03	CPF Nº 342.894.928-51

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU

CONTRATADA: EMPRESA MARLI RAMOS DA SILVA PSICOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Psicologia, para atender as demandas do Departamento de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **MARLI RAMOS DA SILVA**
Cargo: Empresária

CPF: 333.293.718-97
Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50
Assinatura:_____

_____

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 10, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 122, 123, 124, 125, 136, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 242, 243, 244 e 245 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA VANDERLEA MARTINS BENTO**
CNPJ/MF: 01.579.033/0001-09
Endereço: Rua Major Álvaro Fernandes De Freitas nº 318 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Fone (0XX14) 9665-5505 – E-mail: ranierabento@yahoo.com.br
Representante Legal: **SENHORA VANDELEA MARTINS BENTO**
CPF: 135.304.808-00
Valor total de R$ 105.983,00 (cento e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
10	ALHO FRESCO DESCASCADO SELECIONADO (100 % NATURAL) (1 KG) - NOME DO PRODUTO: ALHO (ALLIUM SATIVUM) DESCASCADO, FRESCO 1KG TIPO: EXTRA/PRIMEIRA QUALIDADE (BULBOS ÍNTEGROS, SEM BROTAÇÃO) ORIGEM: PREFERENCIALMENTE NACIONAL EMBALAGEM:MATERIAL SACO PLÁSTICO A VÁCUO DE 1 KG, ROTULAGEM (RDC 429/2020) DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE (MÁX. 90 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO). LOTE E ORIGEM, SELO *SIF/SISP* (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL/FEDERAL) CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO:PRESENÇA DE BROTOS VERDES, ODOR ÁCIDO/FERMENTADO, MANCHAS ESCURAS OU FUNGOS VISÍVEIS	UN	12,	40,30

	TEMPERATURA >5°C DURANTE TRANSPORTE, EMBALAGEM NÃO VÁCUO OU COM VAPOR INTERNO. APRESENTAR AMOSTRA.			
63	CEBOLA - QUALIDADE: CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME.TAMANHO: DIÂMETRO TRANSVERSAL ENTRE 50MM E 90MM.FORMATO E COR: BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME SUPERFÍCIE: LISA E LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	30,	5,25
64	CENOURA - QUALIDADE:A CENOURA DEVE SER FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO LARANJA UNIFORME E LIVRE DE MANCHAS ESCURAS OU ÁREAS MACHUCADAS. TAMANHO E FORMA: COMPRIMENTO: ENTRE 10 E 25 CM. DIÂMETRO: ENTRE 2 E 4 CM. PESO: UMA CENOURA MÉDIA DEVERÁ PESAR EM MÉDIA DE 70 A 100 GRAMAS. DEVEM SER UNIFORMES, EVITANDO CENOURAS MUITO FINAS OU GROSSAS DEMAIS, COM FORMATO REGULAR. TEXTURA: A CENOURA DEVE SER FIRME AO TOQUE, INDICANDO AUSÊNCIA DE AMOLECIMENTO OU DETERIORAÇÃO. AUSÊNCIA DE DEFEITOS:LIVRE DE RACHADURAS, CORTES, BROTAÇÕES EXCESSIVAS, PODRIDÃO, PRAGAS, DOENÇAS OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. LIMPEZA: DEVE ESTAR LIVRE DE TERRA, SUJEIRA E RESÍDUOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA, PROTEGENDO O PRODUTO E GARANTINDO SUA INTEGRIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	675,	8,90
65	BATATAS - QUALIDADE: BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, SEM DEFEITOS GRAVES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO.FORMATO E TAMANHO: BEM FORMADA, COM TAMANHO UNIFORME MÉDIO DE 120 G. CASCA LISA. APARÊNCIA: LIVRE DE DANOS MECÂNICOS (GOLPES, CORTES), FISIOLÓGICOS (BROTAÇÕES, PODRIDÕES), PRAGAS (VERMES, INSETOS) E DOENÇAS (MANCHAS, MOFO).LIMPEZA: ESCOVADA E LIVRE DE TERRA OU OUTROS RESÍDUOS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO.COR: COLORAÇÃO PRÓPRIA DA VARIEDADE, SEM MANCHAS OU ÁREAS ESCURAS ANORMAIS.CONSERVAÇÃO: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS, LIMPAS E EM BOM ESTADO, QUE PROTEJAM AS BATATAS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	450,	6,40
66	BRÓCOLIS - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 1 KG. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTE EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	UN	150,	12,50
67	TOMATE PERA - TIPO: TOMATE DO TIPO PERA "OBLONGO", DE PREFERÊNCIA.O COMPRIMENTO PODE VARIAR DE 8 A 12 CM. PESO: PESO MÉDIO DE 80 A 220 GRAMAS. QUALIDADE: FRUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TAMANHO: FRUTOS DE TAMANHO UNIFORME, ADEQUADOS PARA O CONSUMO ESCOLAR. COR: TOMATES DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHA, CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM ÁREAS ESVERDEADAS OU EXCESSIVAMENTE MADURAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRUTOS DEVEM ESTAR FRESCOS, FIRMES E LIVRES DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO COMO MOFO, APODRECIMENTO OU SINAIS DE ATAQUE DE PRAGAS. EMBALAGEM: TOMATES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU EMBALAGENS ADEQUADAS, QUE PRESERVEM SUA INTEGRIDADE E QUALIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	225,	12,70

68	ABOBRINHA BRASILEIRA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO/GRAÚDO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, COLORAÇÃO DA CASCA (VERDE COM ESTRIAS ESCURAS) FORMATO (CILÍNDRICO COM PESCOÇO) APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS, SUJIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (CASCA SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES; E POLPA INTACTA E LIMPA), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	225,	9,05
69	CHUCHU - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO/GRAÚDO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADE, INSETOS, SUJIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (CASCA SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES; E POLPA INTACTA E LIMPA), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E/OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	150,	7,49
70	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. DEVERÁ ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADE, INSETOS, SUJIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E/OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	338,	8,50
71	BATATA-DOCE - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO/GRAÚDO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADE, INSETOS, SUJIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (CASCA SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES; E POLPA INTACTA E LIMPA), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E/OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	150,	7,00
72	BETERRABA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO/GRAÚDO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADE, INSETOS, SUJIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (CASCA SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES; E POLPA INTACTA E LIMPA), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	KG	338,	8,60

	ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E/OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.			
73	TOMATE CEREJA - FRUTO FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS RESISTENTES, LIMPAS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	12,	18,70
74	PIMENTÃO - DE BOA QUALIDADE, FRESCO E FIRME, PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E/OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	KG	12,	13,90
75	BERINJELA - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, COMUM, EXTRA,1 A, NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO POR PRAGAS. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	75,	11,00
76	MANDIOCA DESCASCADA-KG - DE PRIMEIRA QUALIDADE BRANCA OU AMARELA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, COLORAÇÃO ARROXEADAS, DEVERÁ SER ENTREGUE DESCASCADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	12,	9,70
77	MAÇÃ NACIONAL	KG	938,	18,00
78	PÊRA ROCHA PORTUGUESA - PERA ROCHA (PORTUGUESA):DOCE, MACIA, COM POLPA AMANTEIGADA E AROMA SUAVE. FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE DIÂMETRO: ENTRE 55 MM E 75 FORMATO: OVAL OU PIRIFORME. CASCA: FINA E LISA SABOR: DOCE. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, DEFEITO DE POLPA, FERIMENTO, MANCHADO, MURCHO). A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	308,	21,69
79	ABACAXI - ABACAXI PÉROLA, 1ª QUALIDADE. MÉDIO, PARA GARANTIR QUE O FRUTO NÃO ESTEJA NEM MUITO VERDE NEM MUITO MADURO. CASCA: SÃ, SEM RUPTURAS, CORTES OU OUTRAS LESÕES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO FRUTO. EMBALAGEM: RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PROTEGENDO OS FRUTOS DE DANOS. AUSÊNCIA DE DEFEITOS: LIVRE DE PODRIDÃO, FERIMENTOS, MANCHAS, OU QUALQUER OUTRO DANO QUE POSSA AFETAR SUA QUALIDADE. UNIFORMIDADE: FRUTOS COM TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, DENTRO DO PADRÃO DA VARIEDADE ESPECIFICADA. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	UN	158,	13,30
80	UVAS RUBI	KG	45,	30,95
81	BANANA-MAÇÃ - BANANA MAÇÃ, 1ª QUALIDADE, TIPO D3.MATURAÇÃO: AS BANANAS DEVEM ESTAR EM ESTÁDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, COM BOA FIRMEZA E SEM SINAIS DE AMADURECIMENTO EXCESSIVO.APARÊNCIA: AS BANANAS DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, SEM MANCHAS ESCURAS, LESÕES OU DEFORMAÇÕES.CONSISTÊNCIA: FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR SINAIS DE AMOLECIMENTO EXCESSIVO.AUSÊNCIA DE DEFEITOS: LIVRE DE RACHADURAS, PODRIDÕES, FERIMENTOS, MARCAS DE BATIDAS, ETC.EMBALAGEM: AS BANANAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS OU	KG	30,	14,00

	BANDEJAS ADEQUADAS, PROTEGENDO-AS CONTRA DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL			
82	BANANA-NANICA - BANANA NANICA, IN NATURA, EM UNIDADES INTEIRAS, COM CASCA,PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 110 G. PRIMEIRA QUALIDADE, COM AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM MACHUCADOS, SINAIS DE PRESSÃO NA CASCA, DEFEITOS OU DOENÇAS.APRESENTAÇÃO: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA INSPEÇÃO: ISENTA DE SUJIDADES, PRAGAS, PODRIDÃO, FERIMENTOS, LARVAS E PARASITAS CONDIÇÕES: FRESCA, DE COLHEITA RECENTE TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADAS E CONSERVADAS EM TEMPERATURA AMBIENTE ACONDICIONAMENTO: CAIXA PLÁSTICA APROPRIADA PARA FRUTAS/VERDURAS/LEGUMES OU CAIXA DE MADEIRA A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	953,	8,10
83	MAMÃO FORMOSA - TIPO DE FRUTA:MAMÃO FORMOSA FRESCO, VARIEDADE COMUM. TAMANHO MÉDIO: 22 X 17 CM. FORMATO: ALONGADO, SEMELHANTE A UM OVO. PESO:PESO MÉDIO: 2,5 KG. CASCA: ESVERDEADA QUANDO IMATURA, TORNANDO-SE AMARELA OU LARANJA QUANDO MADURA.POLPA: GERALMENTE ALARANJADA, COM PEQUENAS SEMENTES PRETAS NO CENTRO.SABOR: SUAVE E AROMÁTICO. QUALIDADE: FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, COMO FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS OU PARTES MACHUCADAS. MATURAÇÃO: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, PERMITINDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDA DE QUALIDADE. APARÊNCIA: FRUTAS COM TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AUSÊNCIA DE DEFEITOS: LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ODORES ESTRANHOS E SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO. MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	750,	15,50
84	MELÃO AMARELO - MELÃO AMARELO:CASCA: AMARELA E LISA. POLPA: DOCE, MACIA E SUCULENTA. TAMANHO: 18 CM DE COMPRIMENTO POR 16 CM DE DIÂMETRO. PESO: 1,5 KG A 2 KG EM MÉDIA. CASCA: AMARELO-CANÁRIO. POLPA: BRANCO-ESVERDEADO A CREME. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	75,	11,98
85	GOIABA VERMELHA - QUALIDADE: FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E FIRMES.COR: VERMELHA UNIFORME, SEM MANCHAS OU ÁREAS ESCURAS ANORMAIS.TEXTURA: FIRME, SEM PARTES MOLES OU ESTRAGADAS.APARÊNCIA: LIVRE DE TERRA, PRAGAS, LESÕES, RACHADURAS, CORTES E SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO.SABOR E ODOR: SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS.TAMANHO E FORMA: TAMANHO E FORMA UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS.ESTADO DE CONSERVAÇÃO: DEVEM SER ENTREGUES EM CONDIÇÕES DE CONSUMO IMEDIATO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE GARANTIR A PROTEÇÃO DAS FRUTAS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, MANTENDO SUA QUALIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	75,	16,69
86	LIMÃO	KG	6,	8,30
87	MANGA TOMMY ATKINS OU PALMER - MANGA TOMMY ATKINS OU PALMER, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA PARA CONSUMO, COM TAMANHO MÉDIO DE 300 A 500 GRAMAS, LIVRE DE DEFEITOS, SUJIDADES E PRAGAS, ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS." A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	8,	12,10
88	PONCÃ - QUALIDADE: FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, FIRMES, SEM MANCHAS, LESÕES, RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 150 A 200 G. TAMANHO: FRUTAS DE TAMANHO UNIFORME, ADEQUADAS PARA CONSUMO INDIVIDUAL. MATURAÇÃO: FRUTAS MADURAS, MAS NÃO EXCESSIVAMENTE MOLES, QUE PERMITAM O MANUSEIO E TRANSPORTE SEM DANOS. ASPECTO VISUAL: LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: FRUTAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS, LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUE PROTEJAM A FRUTA DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ARMAZENAMENTO: A EMPRESA FORNECEDORA DEVE GARANTIR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO PARA MANTER A QUALIDADE DA FRUTA ATÉ A ENTREGA. SANIDADE: A FRUTA DEVE ESTAR LIVRE DE DOENÇAS, PRAGAS E QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE	KG	105,	9,40

	DOS ALUNOS. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL			
89	LARANJA PÊRA RIO - TIPO:LARANJA PERA RIO. PESO: PESO MÉDIO ENTRE 200 E 250 GRAMAS. DIÂMETRO: O DIÂME DE APROXIMADAMENTE 10,4 CM. FORMATO: ARREDONDADO A LIGEIRAMENTE OVAL. QUALIDADE: "LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE", FRESCA, SADIA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TAMANHO: UNIFORMIDADE DE TAMANHO, COM CALIBRES ADEQUADOS PARA A MANIPULAÇÃO NA COZINHA ESCOLAR. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FIRME, SEM PARTES MOLES, MACHUCADAS OU COM SINAIS DE APODRECIMENTO. AUSÊNCIA DE DEFEITOS:LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS, QUEIMADURAS SOLARES, E OUTRAS IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE. HIGIENE: LIMPA, SEM RESÍDUOS DE TERRA, SUJEIRA OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO. SEGURANÇA ALIMENTAR: LIVRE DE PRAGAS, LARVAS, PARASITAS, E OUTROS CONTAMINANTES QUE POSSAM OFERECER RISCO À SAÚDE. EMBALAGEM: SE APLICÁVEL, ESPECIFICAR O TIPO DE EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DA FRUTA. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	345,	6,99
122	MELÂNCIA - MELANCIA OVAL COM FAIXA DE PESO POR UNIDADE, ENTRE 5 A 12 KG. UNIFORMIDADE NO TAMANHO, COM FRUTOS BEM DESENVOLVIDOS. FRUTOS MADUROS, MAS FIRMES, COM POLPA INTACTA E ADEQUADA PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, LESÕES, MANCHAS, RACHADURAS E CORTES. SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, FRESCOS E AGRADÁVEIS. FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E LIMPAS, SEM RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS OU UMIDADE ANORMAL. FRUTAS DEVEM ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	90,	6,80
123	MORANGO - QUALIDADE:MORANGOS FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA E UNIFORME.CARACTERÍSTICAS:FRUTOS COMPACTOS, FIRMES, COM BOM TAMANHO E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU DANOS MÉDIA DE DIÂMETRO DE UM MORANGO 3,5 CM E PESO 15 G. CONDIÇÕES: LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, UMIDADE EXCESSIVA E RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS.EMBALAGEM: EM BANDEJAS DE MATERIAL ATÓXICO, COM PESO MÉDIO DE 250G, QUE PRESERVEM A QUALIDADE DOS MORANGOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO.VALIDADE: O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE CONSUMO NA ESCOLA, SEM COMPROMETIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS.TRANSPORTE: O TRANSPORTE DOS MORANGOS DEVE SER REALIZADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, QUE GARANTAM A MANUTENÇÃO DA SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE. OBSERVAÇÕES: É IMPORTANTE QUE OS MORANGOS SEJAM PROVENIENTES DE FORNECEDORES QUE SIGAM AS BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLA	UN	15,	14,65
124	KIWUI NACIONAL - QUALIDADE:O KIWI DEVE SER FRESCO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COMO MANCHAS ESCURAS, AMASSADOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. TAMANHO E FORMATO: EM TORNO DE 77 A 100 GRAMAS. OS KIWIS DEVEM SER DE TAMANHO UNIFORME, COM FORMATO REGULAR, EVITANDO AQUELES MUITO PEQUENOS OU DEFORMADOS. MATURAÇÃO: A MATURAÇÃO DEVE SER ADEQUADA, PERMITINDO QUE O KIWI ESTEJA MACIO AO TOQUE, MAS NÃO EXCESSIVAMENTE MOLE. UMA BOA MATURAÇÃO GARANTE O SABOR E A TEXTURA IDEAIS PARA CONSUMO. EMBALAGEM: OS KIWIS DEVEM SER EMBALADOS EM CAIXAS OU BANDEJAS ADEQUADAS, QUE PROTEJAM OS FRUTOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EVITANDO DANOS E PERDAS.A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	9,	40,25
125	AMEIXA PRETA FRESCA - TIPO:AMEIXA PRETA FRESCA.QUALIDADE: FRUTOS: CHEIOS, FIRMES, MADUROS, MAS NÃO MOLES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COMO MANCHAS ESCURAS, RACHADURAS OU FERIMENTOS. COR: UNIFORME, CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. SABOR: DOCE, CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE. TEXTURA: FIRME, MAS NÃO DURA, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO OU AMARGOR. TAMANHO:UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, DE ACORDO COM A VARIEDADE.EMBALAGEM: EMBALAGEM PROTETORA, RESISTENTE, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DOS FRUTOS E FACILITE O MANUSEIO.EMBALAGEM TRANSPARENTE,	KG	6,	44,75

	PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS FRUTOS.EMBALAGEM COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA.CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: LOCAL FRESCO E AREJADO, PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA. TEMPERATURA IDEAL: ENTRE 0°C E 5°C. EVITAR O CONTATO COM SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL			
136	ALHO FRESCO DESCASCADO SELECIONADO (100 % NATURAL) (1 KG) - NOME DO PRODUTO: ALHO (ALLIUM SATIVUM) DESCASCADO, FRESCO 1KG TIPO: EXTRA/PRIMEIRA QUALIDADE (BULBOS ÍNTEGROS, SEM BROTAÇÃO) ORIGEM: PREFERENCIALMENTE NACIONAL EMBALAGEM:MATERIAL SACO PLÁSTICO A VÁCUO DE 1 KG, ROTULAGEM (RDC 429/2020) DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE (MÁX. 90 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO). LOTE E ORIGEM, SELO *SIF/SISP* (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL/FEDERAL) CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO:PRESENÇA DE BROTOS VERDES, ODOR ÁCIDO/FERMENTADO, MANCHAS ESCURAS OU FUNGOS VISÍVEIS TEMPERATURA >5°C DURANTE TRANSPORTE, EMBALAGEM NÃO VÁCUO OU COM VAPOR INTERNO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	4,	40,30
184	CEBOLA - QUALIDADE: CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME.TAMANHO: DIÂMETRO TRANSVERSAL ENTRE 50MM E 90MM.FORMATO E COR: BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME SUPERFÍCIE: LISA E LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	10,	5,25
185	CENOURA - QUALIDADE:A CENOURA DEVE SER FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO LARANJA UNIFORME E LIVRE DE MANCHAS ESCURAS OU ÁREAS MACHUCADAS. TAMANHO E FORMA: COMPRIMENTO: ENTRE 10 E 25 CM. DIÂMETRO: ENTRE 2 E 4 CM. PESO: UMA CENOURA MÉDIA DEVERÁ PESAR EM MÉDIA DE 70 A 100 GRAMAS. DEVEM SER UNIFORMES, EVITANDO CENOURAS MUITO FINAS OU GROSSAS DEMAIS, COM FORMATO REGULAR. TEXTURA: A CENOURA DEVE SER FIRME AO TOQUE, INDICANDO AUSÊNCIA DE AMOLECIMENTO OU DETERIORAÇÃO. AUSÊNCIA DE DEFEITOS:LIVRE DE RACHADURAS, CORTES, BROTAÇÕES EXCESSIVAS, PODRIDÃO, PRAGAS, DOENÇAS OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. LIMPEZA: DEVE ESTAR LIVRE DE TERRA, SUJEIRA E RESÍDUOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA, PROTEGENDO O PRODUTO E GARANTINDO SUA INTEGRIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	225,	8,90
186	BATATAS - QUALIDADE: BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, SEM DEFEITOS GRAVES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO.FORMATO E TAMANHO: BEM FORMADA, COM TAMANHO UNIFORME MÉDIO DE 120 G. CASCA LISA. APARÊNCIA: LIVRE DE DANOS MECÂNICOS (GOLPES, CORTES), FISIOLÓGICOS (BROTAÇÕES, PODRIDÕES), PRAGAS (VERMES, INSETOS) E DOENÇAS (MANCHAS, MOFO).LIMPEZA: ESCOVADA E LIVRE DE TERRA OU OUTROS RESÍDUOS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO.COR: COLORAÇÃO PRÓPRIA DA VARIEDADE, SEM MANCHAS OU ÁREAS ESCURAS ANORMAIS.CONSERVAÇÃO: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS, LIMPAS E EM BOM ESTADO, QUE PROTEJAM AS BATATAS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	150,	6,40
187	BRÓCOLIS - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 1 KG. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTE EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	UN	50,	12,50

188	TOMATE PERA - TIPO: TOMATE DO TIPO PERA "OBLONGO", DE PREFERÊNCIA.O COMPRIMENTO PODE VARIAR DE 8 A 12 CM. PESO: PESO MÉDIO DE 80 A 220 GRAMAS. QUALIDADE: FRUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TAMANHO: FRUTOS DE TAMANHO UNIFORME, ADEQUADOS PARA O CONSUMO ESCOLAR. COR: TOMATES DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHA, CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM ÁREAS ESVERDEADAS OU EXCESSIVAMENTE MADURAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRUTOS DEVEM ESTAR FRESCOS, FIRMES E LIVRES DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO COMO MOFO, APODRECIMENTO OU SINAIS DE ATAQUE DE PRAGAS. EMBALAGEM: TOMATES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU EMBALAGENS ADEQUADAS, QUE PRESERVEM SUA INTEGRIDADE E QUALIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	75,	12,70
189	ABOBRINHA BRASILEIRA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO/GRAÚDO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, COLORAÇÃO DA CASCA (VERDE COM ESTRIAS ESCURAS) FORMATO (CILÍNDRICO COM PESCOÇO) APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS, SUJIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (CASCA SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES; E POLPA INTACTA E LIMPA), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	75,	9,05
190	CHUCHU - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO/GRAÚDO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADE, INSETOS, SUJIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (CASCA SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES; E POLPA INTACTA E LIMPA), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E/OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	50,	7,49
191	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. DEVERÁ ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADE, INSETOS, SUJIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E/OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	112,	8,50
192	BATATA-DOCE - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO/GRAÚDO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADE, INSETOS, SUJIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (CASCA SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES; E POLPA INTACTA E LIMPA), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	KG	50,	7,00

	CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E/OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.			
193	BETERRABA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO/GRAÚDO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADE, INSETOS, SUJIDADES E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (CASCA SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES; E POLPA INTACTA E LIMPA), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E/OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	112,	8,60
194	TOMATE CEREJA - FRUTO FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), BEM COMO DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICA QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS RESISTENTES, LIMPAS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	3,	18,70
195	PIMENTÃO - DE BOA QUALIDADE, FRESCO E FIRME, PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA E FISIOLÓGICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E/OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	KG	3,	13,90
196	BERINJELA - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, COMUM, EXTRA,1 A, NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO POR PRAGAS. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	25,	11,00
197	MANDIOCA DESCASCADA-KG - DE PRIMEIRA QUALIDADE BRANCA OU AMARELA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, COLORAÇÃO ARROXEADAS, DEVERÁ SER ENTREGUE DESCASCADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	3,	9,70
198	MAÇÃ NACIONAL	KG	312,	18,00
199	PÊRA ROCHA PORTUGUESA - PERA ROCHA (PORTUGUESA):DOCE, MACIA, COM POLPA AMANTEIGADA E AROMA SUAVE. FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE DIÂMETRO: ENTRE 55 MM E 75 FORMATO: OVAL OU PIRIFORME. CASCA: FINA E LISA SABOR: DOCE. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, DEFEITO DE POLPA, FERIMENTO, MANCHADO, MURCHO). A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	102,	21,69
200	ABACAXI - ABACAXI PÉROLA, 1ª QUALIDADE. MÉDIO, PARA GARANTIR QUE O FRUTO NÃO ESTEJA NEM MUITO VERDE NEM MUITO MADURO. CASCA: SÃ, SEM RUPTURAS, CORTES OU OUTRAS LESÕES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO FRUTO. EMBALAGEM: RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PROTEGENDO OS FRUTOS DE DANOS.	UN	52,	13,30

	AUSÊNCIA DE DEFEITOS: LIVRE DE PODRIDÃO, FERIMENTOS, MANCHAS, OU QUALQUER OUTRO DANO QUE POSSA AFETAR SUA QUALIDADE. UNIFORMIDADE: FRUTOS COM TAMANHO E FORMATO UNIFORMES, DENTRO DO PADRÃO DA VARIEDADE ESPECIFICADA. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.			
201	UVAS RUBI	KG	15,	30,95
202	BANANA-MAÇÃ - BANANA MAÇÃ, 1ª QUALIDADE, TIPO D3.MATURAÇÃO: AS BANANAS DEVEM ESTAR EM ESTÁDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, COM BOA FIRMEZA E SEM SINAIS DE AMADURECIMENTO EXCESSIVO.APARÊNCIA: AS BANANAS DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, SEM MANCHAS ESCURAS, LESÕES OU DEFORMAÇÕES.CONSISTÊNCIA: FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR SINAIS DE AMOLECIMENTO EXCESSIVO.AUSÊNCIA DE DEFEITOS: LIVRE DE RACHADURAS, PODRIDÕES, FERIMENTOS, MARCAS DE BATIDAS, ETC.EMBALAGEM: AS BANANAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS OU BANDEJAS ADEQUADAS, PROTEGENDO-AS CONTRA DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	10,	14,00
203	BANANA-NANICA - BANANA NANICA, IN NATURA, EM UNIDADES INTEIRAS, COM CASCA,PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 110 G. PRIMEIRA QUALIDADE, COM AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM MACHUCADOS, SINAIS DE PRESSÃO NA CASCA, DEFEITOS OU DOENÇAS.APRESENTAÇÃO: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA INSPEÇÃO: ISENTA DE SUJIDADES, PRAGAS, PODRIDÃO, FERIMENTOS, LARVAS E PARASITAS CONDIÇÕES: FRESCA, DE COLHEITA RECENTE TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADAS E CONSERVADAS EM TEMPERATURA AMBIENTE ACONDICIONAMENTO: CAIXA PLÁSTICA APROPRIADA PARA FRUTAS/VERDURAS/LEGUMES OU CAIXA DE MADEIRA A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	317,	8,10
204	MAMÃO FORMOSA - TIPO DE FRUTA:MAMÃO FORMOSA FRESCO, VARIEDADE COMUM. TAMANHO MÉDIO: 22 X 17 CM. FORMATO: ALONGADO, SEMELHANTE A UM OVO. PESO:PESO MÉDIO: 2,5 KG. CASCA: ESVERDEADA QUANDO IMATURA, TORNANDO-SE AMARELA OU LARANJA QUANDO MADURA.POLPA: GERALMENTE ALARANJADA, COM PEQUENAS SEMENTES PRETAS NO CENTRO.SABOR: SUAVE E AROMÁTICO. QUALIDADE: FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, COMO FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS OU PARTES MACHUCADAS. MATURAÇÃO: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, PERMITINDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDA DE QUALIDADE. APARÊNCIA: FRUTAS COM TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AUSÊNCIA DE DEFEITOS: LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ODORES ESTRANHOS E SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO. MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	250,	15,50
205	MELÃO AMARELO - MELÃO AMARELO:CASCA: AMARELA E LISA. POLPA: DOCE, MACIA E SUCULENTA. TAMANHO: 18 CM DE COMPRIMENTO POR 16 CM DE DIÂMETRO. PESO: 1,5 KG A 2 KG EM MÉDIA. CASCA: AMARELO-CANÁRIO. POLPA: BRANCO-ESVERDEADO A CREME. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	25,	11,98
206	GOIABA VERMELHA - QUALIDADE: FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E FIRMES.COR: VERMELHA UNIFORME, SEM MANCHAS OU ÁREAS ESCURAS ANORMAIS.TEXTURA: FIRME, SEM PARTES MOLES OU ESTRAGADAS.APARÊNCIA: LIVRE DE TERRA, PRAGAS, LESÕES, RACHADURAS, CORTES E SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO.SABOR E ODOR: SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS.TAMANHO E FORMA: TAMANHO E FORMA UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS.ESTADO DE CONSERVAÇÃO: DEVEM SER ENTREGUES EM CONDIÇÕES DE CONSUMO IMEDIATO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE GARANTIR A PROTEÇÃO DAS FRUTAS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, MANTENDO SUA QUALIDADE. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	25,	16,69
207	LIMÃO	KG	2,	8,30
208	MANGA TOMMY ATKINS OU PALMER - MANGA TOMMY ATKINS OU PALMER, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA PARA CONSUMO, COM TAMANHO MÉDIO DE 300 A 500 GRAMAS, LIVRE DE DEFEITOS, SUJIDADES E PRAGAS, ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS." A	KG	2,	12,10

	MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL			
209	PONCÃ - QUALIDADE: FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, FIRMES, SEM MANCHAS, LESÕES, RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 150 A 200 G. TAMANHO: FRUTAS DE TAMANHO UNIFORME, ADEQUADAS PARA CONSUMO INDIVIDUAL. MATURAÇÃO: FRUTAS MADURAS, MAS NÃO EXCESSIVAMENTE MOLES, QUE PERMITAM O MANUSEIO E TRANSPORTE SEM DANOS. ASPECTO VISUAL: LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: FRUTAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS RETORNÁVEIS, LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUE PROTEJAM A FRUTA DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ARMAZENAMENTO: A EMPRESA FORNECEDORA DEVE GARANTIR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO PARA MANTER A QUALIDADE DA FRUTA ATÉ A ENTREGA. SANIDADE: A FRUTA DEVE ESTAR LIVRE DE DOENÇAS, PRAGAS E QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE DOS ALUNOS. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	35,	9,40
210	LARANJA PÊRA RIO - TIPO:LARANJA PERA RIO. PESO: PESO MÉDIO ENTRE 200 E 250 GRAMAS. DIÂMETRO: O DIÂME DE APROXIMADAMENTE 10,4 CM. FORMATO: ARREDONDADO A LIGEIRAMENTE OVAL. QUALIDADE: "LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE", FRESCA, SADIA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TAMANHO: UNIFORMIDADE DE TAMANHO, COM CALIBRES ADEQUADOS PARA A MANIPULAÇÃO NA COZINHA ESCOLAR. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FIRME, SEM PARTES MOLES, MACHUCADAS OU COM SINAIS DE APODRECIMENTO. AUSÊNCIA DE DEFEITOS:LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS, QUEIMADURAS SOLARES, E OUTRAS IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE. HIGIENE: LIMPA, SEM RESÍDUOS DE TERRA, SUJEIRA OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO. SEGURANÇA ALIMENTAR: LIVRE DE PRAGAS, LARVAS, PARASITAS, E OUTROS CONTAMINANTES QUE POSSAM OFERECER RISCO À SAÚDE. EMBALAGEM: SE APLICÁVEL, ESPECIFICAR O TIPO DE EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DA FRUTA. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.	KG	115,	6,99
242	MELÂNCIA - MELANCIA OVAL COM FAIXA DE PESO POR UNIDADE, ENTRE 5 A 12 KG. UNIFORMIDADE NO TAMANHO, COM FRUTOS BEM DESENVOLVIDOS. FRUTOS MADUROS, MAS FIRMES, COM POLPA INTACTA E ADEQUADA PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, LESÕES, MANCHAS, RACHADURAS E CORTES. SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, FRESCOS E AGRADÁVEIS. FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E LIMPAS, SEM RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS OU UMIDADE ANORMAL. FRUTAS DEVEM ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	30,	6,80
243	MORANGO - QUALIDADE:MORANGOS FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA E UNIFORME.CARACTERÍSTICAS:FRUTOS COMPACTOS, FIRMES, COM BOM TAMANHO E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU DANOS MÉDIA DE DIÂMETRO DE UM MORANGO 3,5 CM E PESO 15 G. CONDIÇÕES: LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, UMIDADE EXCESSIVA E RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS.EMBALAGEM: EM BANDEJAS DE MATERIAL ATÓXICO, COM PESO MÉDIO DE 250G, QUE PRESERVEM A QUALIDADE DOS MORANGOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO.VALIDADE: O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE CONSUMO NA ESCOLA, SEM COMPROMETIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS.TRANSPORTE: O TRANSPORTE DOS MORANGOS DEVE SER REALIZADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, QUE GARANTAM A MANUTENÇÃO DA SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE. OBSERVAÇÕES: É IMPORTANTE QUE OS MORANGOS SEJAM PROVENIENTES DE FORNECEDORES QUE SIGAM AS BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLA	UN	5,	14,65
244	KIWUI NACIONAL - QUALIDADE:O KIWI DEVE SER FRESCO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COMO MANCHAS ESCURAS, AMASSADOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. TAMANHO E FORMATO: EM TORNO DE 77 A 100 GRAMAS. OS KIWIS DEVEM SER DE TAMANHO UNIFORME, COM FORMATO REGULAR, EVITANDO AQUELES MUITO PEQUENOS OU DEFORMADOS. MATURAÇÃO: A MATURAÇÃO DEVE SER ADEQUADA, PERMITINDO QUE O KIWI ESTEJA	KG	3,	40,25

	MACIO AO TOQUE, MAS NÃO EXCESSIVAMENTE MOLE. UMA BOA MATURAÇÃO GARANTE O SABOR E A TEXTURA IDEAIS PARA CONSUMO. EMBALAGEM: OS KIWIS DEVEM SER EMBALADOS EM CAIXAS OU BANDEJAS ADEQUADAS, QUE PROTEJAM OS FRUTOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EVITANDO DANOS E PERDAS.A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL.			
245	AMEIXA PRETA FRESCA - TIPO:AMEIXA PRETA FRESCA.QUALIDADE: FRUTOS: CHEIOS, FIRMES, MADUROS, MAS NÃO MOLES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COMO MANCHAS ESCURAS, RACHADURAS OU FERIMENTOS. COR: UNIFORME, CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. SABOR: DOCE, CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE. TEXTURA: FIRME, MAS NÃO DURA, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO OU AMARGOR. TAMANHO:UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, DE ACORDO COM A VARIEDADE.EMBALAGEM: EMBALAGEM PROTETORA, RESISTENTE, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DOS FRUTOS E FACILITE O MANUSEIO.EMBALAGEM TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS FRUTOS.EMBALAGEM COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA.CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: LOCAL FRESCO E AREJADO, PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA. TEMPERATURA IDEAL: ENTRE 0°C E 5°C. EVITAR O CONTATO COM SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS. A MERCADORIA SERA DEVOLVIDA CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM NORMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SOLICITADAS NESTE EDITAL	KG	2,	44,75

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA VANDERLEA MARTINS BENTO
VANDELEA MARTINS BENTO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIVIERO
INSPETOR DE ALUNOS
RG Nº 1.947.761-2
CPF Nº 088.020.808-28

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA VANDERLEA MARTINS BENTO
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 036/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **VANDELEA MARTINS BENTO**
Cargo: Proprietária
CPF: 135.304.808-00

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificado no item 96 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA A M C - LATICINIO LTDA.**
CNPJ/MF: 07.136.639/0001-48
Endereço: Rua CRT 187D nº 62 A – Bairro Mumbuca – CEP 17.279-899 – Boraceia – SP – (0XX14) 3295-9590 – E-mail: ana.sgavioli@grupoamc.net
Representante Legal: **SENHORA ANA CANDIDA PICCINO SGAVIOLI PARANHOS**
CPF: 336.125.648-89
Valor total de R$ 123.033,75 (cento e vinte e três mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
96	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGEINIZADO 1 LITRO. - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGEINIZADO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 7 DIAS NO ATO DA ENTREGA).	VOVÓ ANIZIA	UN	16.125,	7,63

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA A M C - LATICINIO LTDA.
ANA CANDIDA PICCINO SGAVIOLI PARANHOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIVIERO
INSPETOR DE ALUNOS
RG Nº 1.947.761-2
CPF Nº 088.020.808-28

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA A M C - LATICINIO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 037/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **ANA CANDIDA PICCINO SGAVIOLI PARANHOS**
Cargo: Sócia Diretora
CPF: 336.125.648-89

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 55 e 179 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA AMILTON TORRES DE LIMA JUNIOR**
CNPJ/MF: 27.275.243/0001-99
Endereço: Rua Antônio Luan Fernandes nº 1 – Bairro Residencial Santo Antônio – CEP 16.650-000 – Uru – SP – Fone (0XX17) 3542-4520 – E-mail: metacontabil.nh@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR AMILTON TORRES DE LIMA JUNIOR**
CPF: 315.225.178-55
Valor total de R$ 10.154,28 (dez mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
55	ÁGUA MINERAL 20 L - ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH A 25º C: IGUAL OU MAIOR DO QUE 7,0.	PAULISTA	UN	548,	13,90
179	ÁGUA MINERAL 20 L - ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS,	PAULISTA	UN	182,	13,94

	LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH A 25º C: IGUAL OU MAIOR DO QUE 7,0.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA AMILTON TORRES DE LIMA JUNIOR
AMILTON TORRES DE LIMA JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIVIERO
INSPETOR DE ALUNOS
RG Nº 1.947.761-2
CPF Nº 088.020.808-28

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA AMILTON TORRES DE LIMA JUNIOR
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 038/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **AMILTON TORRES DE LIMA JUNIOR**
Cargo: Empresário
CPF: 315.225.178-55

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 12, 90, 92, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 211, 213, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229 e 230 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ROBERVANE APARECIDO CHUMAR**
CNPJ/MF: 36.740.836/0001-70
Endereço: Avenida Altino Negrisoli nº 285 – Bairro Centro – CEP 16.650-007 – Uru – SP – Fone (0XX14) 99697-5240 – E-mail: robervane.chumar@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR ROBERVANE APARECIDO CHUMAR**
CPF: 287.696.428-77
Valor total de R$ 233.024,70 (duzentos e trinta e três mil e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
12	MAIONESE 500 GR - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA E	QUERO/SOYA	UN	64,	7,60

	AROMATIZANTE.APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.				
90	PRESUNTO INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F FATIADO OU EM PEDAÇO - TIPO:PRESUNTO COZIDO, TIPO NOBRE, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU AMIDO EM EXCESSO.APARÊNCIA:COR ROSADA UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS OU ÁREAS ESVERDEADAS, TEXTURA FIRME E SEM EXCESSO DE GORDURA APARENTE.COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 85% DE CARNE SUÍNA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES PREJUDICIAIS À SAÚDE.EMBALAGEM: EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTES INDIVIDUAIS DE ATÉ 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES COMO NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: O PRODUTO DEVE SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 0°C E 7°C, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. PODERA SER SOLICITADO FATIADO OU EM PEDAÇO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR AMOSTRA.	MARBA/REZENDE	KG	135,	24,00
92	MORTADELA INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F - MORTADELA FATIADA: SEM GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SIF, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F. AMOSTRA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	MARBA	KG	30,	32,00
98	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS - PESO:MÉDIA DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, COM VARIAÇÕES ACEITÁVEIS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO E, OPCIONALMENTE, GORDURA VEGETAL. NÃO DEVE CONTER LEITE. TEXTURA E APARÊNCIA:CASCA CROCANTE, COR CASTANHO-DOURADA UNIFORME, E MIOLO DE COR BRANCO-CREME, COM TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA E NÃO UNIFORME. ESTADO:BEM ASSADO, MAS NÃO QUEIMADO, E FRESCO, GARANTINDO QUALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ALGUMAS HORAS APÓS A ENTREGA, GARANTINDO A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O PERÍODO DE CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	5.319,	13,50
99	BOLO SIMPLES REDONDO - BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO MESCLADO, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, LIMÃO, MARACUJÁ, AMBOS APENAS COM COBERTURA. FORMATO E TAMANHO: BOLO REDONDO COM DIÂMETRO DE 30 CM, ALTURA UNIFORME. SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. TEXTURA: BOLO MACIO, ÚMIDO E COM BOA ESTRUTURA.APARÊNCIA: COR UNIFORME, DOURADA E ATRAENTE.EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE, ATÓXICO E QUE PRESERVE A QUALIDADE DO PRODUTO.VALIDADE: DEFINIR O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	306,	17,50
100	PÃO DE LEITE DE 75G	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	561,	2,00

101	PÃO DOCE (CREME) 50G	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	5.445,	1,78
102	PÃO DE QUEIJO ASSADO - INGREDIENTES:POLVILHO, QUEIJO (TIPO MINAS, PARMESÃO OU SIMILAR), OVOS, GORDURA VEGETAL, ÁGUA E SAL. NÃO DEVEM CONTER CORANTES, AROMATIZANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. TAMANHO E PESO: UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO DEVEM TER PESO E TAMANHO PADRONIZADOS, MINI (20G) OU PADRÃO (50G). EMBALAGEM: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E QUE PRESERVEM A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. É IMPORTANTE QUE A EMBALAGEM SEJA LACRADA E CONTENHA INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR.ARMAZENAMENTO: O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, E A VALIDADE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE ARMAZENAMENTO.CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: O PÃO DE QUEIJO DEVE APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, SEM APRESENTAR SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO. PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	167,	40,00
103	BOLO RECHEADO DE FESTA - BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO OU CHOCOLATE COM RECHEIOS E COBERTURAS A ESCOLHER. RECHEIOS: MÚLTIPLOS SABORES DISPONÍVEIS COBERTURA: MÚLTIPLOS SABORES DISPONÍVEIS FORMATO: BOLO RECHEADO INTEIRO EMBALAGEM: EMBALAGENS PLÁSTICAS ADEQUADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM. VALIDADE: A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER ESPECIFICADA, POR EXEMPLO, 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEGUNDO O EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: O ODOR, COLORAÇÃO, FORMATO E SABOR DEVEM SER PRÓPRIOS DO PRODUTO, E NÃO DEVEM APRESENTAR IMPUREZAS. PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	144,	47,00
104	BISCOITOS DOCES VARIADOS (AMANTEIGADOS, NATA, PALITOS DE CHOCOLATE, BELISCÃO, LEITE CONDENSADO, MISTO) - PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	66,	42,00
105	LANCHE FRIO SIMPLES - PÃO FRANCÊS DE 50 G COM 2 FATIAS DE PRESUNTO DE BOA QUALIDADE E 2 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA DE BOA QUALIDADE. PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	3.889,	6,00
106	LANCHE NATURAL - PÃO FRANCÊS DE 50 G COM 2 FATIA DE PRESUNTO DE BOA QUALIDADE E 2 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA DE BOA QUALIDADE, 02 FOLHAS DE ALFACE,02 RODELA DE TOMATE). PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	1.864,	7,80
107	TORTA DE TEMPERO RECHEADA - (SABORES VARIADOS, PEITO DE FRANGO DESFIADO, FRIOS, CALABRESA PALMITO) TAMANHO DA ASSADEIRA (70CMX44CMX6CM). PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	210,	42,00
108	PLACA DE BOLO PÃO DE LÓ E PLACA DE BOLO SABOR CHOCOLATE - PLACA DE BOLO PÃO DE LÓ E PLACA DE BOLO SABOR CHOCOLATE. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. TAMANHO DA ASSADEIRA (70CMX44CMX6CM). PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	94,	72,00
109	MINI SALGADOS VARIADOS - CENTO DE MINI SALGADOS VARIADOS COM PESO MÉDIO DE 25 G (COXINHA DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, KIBE, RISOLES DE FRIOS, BAURUZINHO, ESFIRRAS DE CARNE E FRANGO,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	104,	122,00

	ENROLADINHO DE SALSICHAS, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLES DE QUEIJO). PRONTO PARA CONSUMO.				
211	PRESUNTO INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F FATIADO OU EM PEDAÇO - TIPO:PRESUNTO COZIDO, TIPO NOBRE, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU AMIDO EM EXCESSO.APARÊNCIA:COR ROSADA UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS OU ÁREAS ESVERDEADAS, TEXTURA FIRME E SEM EXCESSO DE GORDURA APARENTE.COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 85% DE CARNE SUÍNA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES PREJUDICIAIS À SAÚDE.EMBALAGEM: EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTES INDIVIDUAIS DE ATÉ 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES COMO NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: O PRODUTO DEVE SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 0°C E 7°C, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. PODERA SER SOLICITADO FATIADO OU EM PEDAÇO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR AMOSTRA.	MARBA/REZENDE	KG	45,	24,00
213	MORTADELA INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F - MORTADELA FATIADA: SEM GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SIF, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F. AMOSTRA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	MARBA	KG	9,	32,00
219	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS - PESO:MÉDIA DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, COM VARIAÇÕES ACEITÁVEIS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO E, OPCIONALMENTE, GORDURA VEGETAL. NÃO DEVE CONTER LEITE. TEXTURA E APARÊNCIA:CASCA CROCANTE, COR CASTANHO-DOURADA UNIFORME, E MIOLO DE COR BRANCO-CREME, COM TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA E NÃO UNIFORME. ESTADO:BEM ASSADO, MAS NÃO QUEIMADO, E FRESCO, GARANTINDO QUALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ALGUMAS HORAS APÓS A ENTREGA, GARANTINDO A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O PERÍODO DE CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	1.773,	13,50
220	BOLO SIMPLES REDONDO - BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO MESCLADO, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, LIMÃO, MARACUJÁ, AMBOS APENAS COM COBERTURA. FORMATO E TAMANHO: BOLO REDONDO COM DIÂMETRO DE 30 CM, ALTURA UNIFORME. SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. TEXTURA: BOLO MACIO, ÚMIDO E COM BOA ESTRUTURA.APARÊNCIA: COR UNIFORME, DOURADA E ATRAENTE.EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE, ATÓXICO E QUE PRESERVE A QUALIDADE DO PRODUTO.VALIDADE: DEFINIR O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	101,	17,50
221	PÃO DE LEITE DE 75G	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	186,	2,00

222	PÃO DOCE (CREME) 50G	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	1.815,	1,78
223	PÃO DE QUEIJO ASSADO - INGREDIENTES:POLVILHO, QUEIJO (TIPO MINAS, PARMESÃO OU SIMILAR), OVOS, GORDURA VEGETAL, ÁGUA E SAL. NÃO DEVEM CONTER CORANTES, AROMATIZANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. TAMANHO E PESO: UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO DEVEM TER PESO E TAMANHO PADRONIZADOS, MINI (20G) OU PADRÃO (50G). EMBALAGEM: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E QUE PRESERVEM A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. É IMPORTANTE QUE A EMBALAGEM SEJA LACRADA E CONTENHA INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR.ARMAZENAMENTO: O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, E A VALIDADE DEVE SER COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE ARMAZENAMENTO.CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: O PÃO DE QUEIJO DEVE APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, SEM APRESENTAR SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO. PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	55,	40,00
224	BOLO RECHEADO DE FESTA - BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO OU CHOCOLATE COM RECHEIOS E COBERTURAS A ESCOLHER. RECHEIOS: MÚLTIPLOS SABORES DISPONÍVEIS COBERTURA: MÚLTIPLOS SABORES DISPONÍVEIS FORMATO: BOLO RECHEADO INTEIRO EMBALAGEM: EMBALAGENS PLÁSTICAS ADEQUADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM. VALIDADE: A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER ESPECIFICADA, POR EXEMPLO, 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEGUNDO O EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: O ODOR, COLORAÇÃO, FORMATO E SABOR DEVEM SER PRÓPRIOS DO PRODUTO, E NÃO DEVEM APRESENTAR IMPUREZAS. PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	48,	47,00
225	BISCOITOS DOCES VARIADOS (AMANTEIGADOS, NATA, PALITOS DE CHOCOLATE, BELISCÃO, LEITE CONDENSADO, MISTO) - PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	22,	42,00
226	LANCHE FRIO SIMPLES - PÃO FRANCÊS DE 50 G COM 2 FATIAS DE PRESUNTO DE BOA QUALIDADE E 2 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA DE BOA QUALIDADE. PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	1.296,	6,00
227	LANCHE NATURAL - PÃO FRANCÊS DE 50 G COM 2 FATIA DE PRESUNTO DE BOA QUALIDADE E 2 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA DE BOA QUALIDADE, 02 FOLHAS DE ALFACE,02 RODELA DE TOMATE). PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	621,	7,80
228	TORTA DE TEMPERO RECHEADA - (SABORES VARIADOS, PEITO DE FRANGO DESFIADO, FRIOS, CALABRESA PALMITO) TAMANHO DA ASSADEIRA (70CMX44CMX6CM). PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	70,	42,00
229	PLACA DE BOLO PÃO DE LÓ E PLACA DE BOLO SABOR CHOCOLATE - PLACA DE BOLO PÃO DE LÓ E PLACA DE BOLO SABOR CHOCOLATE. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. TAMANHO DA ASSADEIRA (70CMX44CMX6CM). PRONTO PARA CONSUMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	31,	72,00
230	MINI SALGADOS VARIADOS - CENTO DE MINI SALGADOS VARIADOS COM PESO MÉDIO DE 25 G (COXINHA DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, KIBE, RISOLES DE FRIOS, BAURUZINHO, ESFIRRAS DE CARNE E FRANGO,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	34,	122,00

	ENROLADINHO DE SALSICHAS, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLES DE QUEIJO). PRONTO PARA CONSUMO.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA ROBERVANE APARECIDO CHUMAR
ROBERVANE APARECIDO CHUMAR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIVIERO
INSPETOR DE ALUNOS
RG Nº 1.947.761-2
CPF Nº 088.020.808-28

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA ROBERVANE APARECIDO CHUMAR
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 039/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **ROBERVANE APARECIDO CHUMAR**
Cargo: Proprietário
CPF: 287.696.428-77

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 7, 33, 34, 39, 91, 97, 119, 133, 159, 160, 165, 212, 217, 218 e 239 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA RODRIGO PAPILE LANEZA**
CNPJ/MF: 71.887.491/0001-82
Endereço: Rua Galeno Motta nº 443 – Bairro Jardim Paraiso – CEP 16.605-012 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 3572-3493 – E-mail: rodrigolaneza@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR RODRIGO PAPILE LANEZA**
CPF: 170.649.758-07
Valor total de R$ 51.232,40 (cinquenta e um mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
7	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 500G - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL,500G, COMPOSIÇÃO: ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ E LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINAS: VITAMINAS A, B1, B6 E B12 ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVANTES: SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO ANTIOXIDANTES: TBHQ E EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTES: BETACAROTENO E URUCUM E CÚRCUMA.	CLAYBOM DELICATA CREMOSY	UN	1.005,	4,75

	DEVERÁ ESTAR EMBALADO SEGUINDO AS NORMAS SANITÁRIA DA ANVISA. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO - ODOR OU SABOR RANÇOSO. - PRESENÇA DE BOLORES OU ALTERAÇÃO DE COR. - EMBALAGEM VIOLADA OU SEM REGISTRO SANITÁRIO. APRESENTAR AMOSTRA.				
33	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (200G) - CREME DE LEITE, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, CASEÍNATO DE CÁLCIO, CONCENTRADO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. APRESENTAR AMOSTRA.	QUALLY PROMISSÃO	UN	383,	6,58
34	CREME DE LEITE ESTERELIZADO (200 G) - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CELULOSE MICROCRISTALINA. APRESENTAR AMOSTRA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES NO ATO DA ENTREGA.	LÍDER	UN	90,	3,45
39	QUEIJO PARMESÃO RALADO (50G) - QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.	MATILAT HERCULES	UN	30,	5,61
91	QUEIJO MUÇARELA INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F FATIADO OU EM PEDAÇO	PERLAK	KG	135,	37,12
97	BEBIDA LÁCTEA ENVASADA EM SACOS PLÁSTICO SABOR MORANGO, SALADA DE FRUTAS, COCO AMEIXA, 850 ML. - BEBIDA LÁCTEA ENVASADA EM SACOS PLÁSTICO SABOR MORANGO, SALADA DE FRUTAS, COCO E AMEIXA 900 ML. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 2 MESES NO ATO DA ENTREGA.	SANTO ANTÔNIO	UN	300,	6,41
119	BATATA PALHA 100GR - BATATA, ÓLEOS VEGETAIS E SAL. APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR APARÊNCIA SEQUINHA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM COLORAÇÃO ESCURA, COM OLEOSIDADE EXTREMA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE 3 MESES.	RUSH FORTE FRITAS	UN	30,	5,94
133	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 500G - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL,500G, COMPOSIÇÃO: ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ E LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINAS: VITAMINAS A, B1, B6 E B12 ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVANTES: SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO ANTIOXIDANTES: TBHQ E EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTES: BETACAROTENO E URUCUM E CÚRCUMA. DEVERÁ ESTAR EMBALADO SEGUINDO AS NORMAS SANITÁRIA DA ANVISA. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO - ODOR OU SABOR RANÇOSO. - PRESENÇA DE BOLORES OU ALTERAÇÃO DE COR. - EMBALAGEM VIOLADA OU SEM REGISTRO SANITÁRIO. APRESENTAR AMOSTRA.	CLAYBOM DELICATA CREMOSY	UN	335,	4,75
159	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (200G) - CREME DE LEITE, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, CASEÍNATO DE CÁLCIO, CONCENTRADO DE	QUALLY PROMISSÃO	UN	127,	6,58

	PROTEÍNAS LÁCTEAS, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. APRESENTAR AMOSTRA.				
160	CREME DE LEITE ESTERELIZADO (200 G) - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CELULOSE MICROCRISTALINA. APRESENTAR AMOSTRA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES NO ATO DA ENTREGA.	LÍDER	UN	30,	3,45
165	QUEIJO PARMESÃO RALADO (50G) - QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.	MATILAT HERCULES	UN	10,	5,61
212	QUEIJO MUÇARELA INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F FATIADO OU EM PEDAÇO	PERLAK	KG	45,	37,12
217	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGEINIZADO 1 LITRO. - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGEINIZADO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 7 DIAS NO ATO DA ENTREGA).	SANTO ANTÔNIO	UN	5.375,	5,84
218	BEBIDA LÁCTEA ENVASADA EM SACOS PLÁSTICO SABOR MORANGO, SALADA DE FRUTAS, COCO AMEIXA, 850 ML. - BEBIDA LÁCTEA ENVASADA EM SACOS PLÁSTICO SABOR MORANGO, SALADA DE FRUTAS, COCO E AMEIXA 900 ML. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 2 MESES NO ATO DA ENTREGA.	SANTO ANTÔNIO	UN	100,	6,41
239	BATATA PALHA 100GR - BATATA, ÓLEOS VEGETAIS E SAL. APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR APARÊNCIA SEQUINHA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM COLORAÇÃO ESCURA, COM OLEOSIDADE EXTREMA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE 3 MESES.	RUSH FORTE FRITAS	UN	10,	5,94

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada

cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA RODRIGO PAPILE LANEZA
RODRIGO PAPILE LANEZA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIVIERO
INSPETOR DE ALUNOS
RG Nº 1.947.761-2
CPF Nº 088.020.808-28

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA RODRIGO PAPILE LANEZA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 040/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **RODRIGO PAPILE LANEZA**
Cargo: Proprietário
CPF: 170.649.758-07

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 13, 62, 93, 111 e 115 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CCF NUTRI LTDA.**
CNPJ/MF: 22.516.278/0001-59
Endereço: Avenida Heitor Lucatto nº 735 – Bairro Jardim do Cedro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP – Fone (0XX17) 3266-2177 – E-mail: contatoccfnutri@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**
CPF: 368.999.058-09
Valor total de R$ 15.220,20 (quinze mil e duzentos e vinte reais e vinte centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
13	CHÁ MATE 250G - FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO PESANDO 250 G. DEVERÁ ESTAR ACODICIONADO EM EMBAGEM PRIMÁRIA, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO AS INFROMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE. VALIDADE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KININO	UN	1.054,	5,00
62	LEITE INTEGRAL EM PÓ 400 GRAMAS - LEITE INTEGRAL, MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)] E VITAMINAS [VITAMINA C (ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA E VITAMINA D	MILK VITTA	UN	188,	14,90

	(COLECALCIFEROL)] ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTEM LACTOSE.				
93	SALSICHAS INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F -	ESTRELA	KG	270,	9,00
111	LEITE UHT INTEGRAL (1 LITRO) - LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA (1 LITRO) CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.DEVERÁ CONTER OS DADOS DA EMPRESA FABRICANTE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM PRAZO DE VALIDADE 4 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	LIDER	UN	225,	5,20
115	NECTAR DE FRUTAS (1 LT) SABORES (UVA, ABACAXI, PESSEGO) - ÁGUA, SUCO CONCENTRADO NOS SABORES, UVA, ABACAXI E PÊSSEGO, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL, ESPESSANTEGOMA XANTANA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. APRESENTAR AMOSTRA, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES.	TOPIC	UN	390,	9,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA CCF NUTRI LTDA.
CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIVIERO
INSPETOR DE ALUNOS
RG Nº 1.947.761-2
CPF Nº 088.020.808-28

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA CCF NUTRI LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 041/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**
Cargo: Proprietário
CPF: 368.999.058-09

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 5, 30, 95, 112, 120, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 137, 138, 140, 142, 143, 147, 148, 150, 153, 155, 156, 157, 161, 162, 214, 216, 232, 233, 234 e 240 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 55.951.484 RAUL CAMPOS VIEIRA**
CNPJ/MF: 55.951.484/0001-46
Endereço: Rua Ângelo Pavan nº 35 – Bairro Centro – CEP 16.640-019 – Balbinos – SP – Fone (0XX14) 99888-4631 – E-mail: rcvlicita@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR RAUL CAMPOS VIEIRA**
CPF: 322.300.188-33
Valor total de R$ 18.098,00 (dezoito mil e noventa e oito reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
5	SAL REFINADO EXTRA IODADO (1 KG) COM SELO DE QUALIDADE - SAL REFINADO EXTRA IODADO (1 KG) COM SELO DE QUALIDADE CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E AGENTES ANTIUMECTANTES (FERROCIANETO DE SÓDIO, SÍLICO ALUMINATO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO). DEVERÁ CONTER ATÉ 45 MG DE IODO POR QUILOGRAMA. EMBALAGEM DE 1 KG. DEVERÁ ESTAR EMBALADO SEGUINDO AS NORMAS SANITÁRIA DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	S.SAL/GARÇA	UN	36,	3,00

30	MACARRÃO SEMOLADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (400 G) ESPAGUETE/ PARAFUSO/PENE/ GRAVATINHA/AVE MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA.APRESENTAR AMOSTRA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	PAULISTA	UN	15,	3,00
95	FILÉ DE PEITO DE FRANGO INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F - FILEZINHOS DE PEITO DE FRANGO, SEM TEMPEROS, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, CONGELADAS E PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONSTANDO REGISTRO NO S.I.F. E PRAZO DE VALIDADE. A PORCENTAGEM DE GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10%. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F. AMOSTRA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	-	KG	15,	25,00
112	ERVILHA EM CONSERVA - LATA COM 170G DRENADO - ERVILHA, ÁGUA E SAL. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. PESO DRENADO: 170 G EMBALADO EM LATAS, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DA EMPRESA FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	FUGINI	UN	8,	4,00
120	ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 500 ML, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH A 25º C: IGUAL OU MAIOR DO QUE 7,0.	TEODORO	UN	2.333,	1,70
127	ARROZ TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO (5 KG) - TIPO: ARROZ BRANCO TIPO 1 CLASSIFICAÇÃO: GRÃOS PERFEITOS, MADUROS E COM BENEFICIAMENTO DE ALTA QUALIDADE UMIDADE: MÁXIMO DE 14% GRÃOS QUEBRADOS: MÁXIMO DE 6% CANJICA/QUIRERA: MÁXIMO DE 0,15% GRÃOS MANCHADOS, PICADOS OU DANIFICADOS: MÁXIMO DE 0,5% EMBALAGEM: PACOTES DE 5KG PROCESSO DE BENEFICIAMENTO: LIMPEZA, DESCASCAMENTO, SEPARAÇÃO, BRUNIÇÃO (POLIMENTO) E CLASSIFICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS PARA ALIMENTOS E COBNTER REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES, COMO, E RDC Nº 843/2024. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO - PRESENÇA DE INSETOS, FUNGOS OU ODORES ESTRANHOS. - UMIDADE ACIMA DE 14% (RISCO DE MOFO). - EMBALAGEM RASGADA OU SEM SELO DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	C.SUL/CASTELÃO	UN	2,	33,00
128	FEIJÃO COMUM TIPO 1 CLASSE CORES (1 KG) - TIPO: 1 (PADRÃO DE 1ª QUALIDADE) GRUPO: COMUM,CLASSE: CORES,FORMATO: ARREDONDADO,COR: BEGE COM LISTRAS MARRONS,CASCA: FINA,SABOR: AGRADÁVEL EMBALAGENS DE: 1KG A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS PARA ALIMENTOS E CONTER REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES, COMO, E RDC Nº 843/2024 CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO - PRESENÇA DE INSETOS VIVOS OU MORTOS - UMIDADE ACIMA DE 14% - ODOR RANÇOSO OU MOFADO - EMBALAGEM VIOLADA OU SEM SELO DE	C.SUL/CASTELÃO	UN	3,	9,50

	INSPEÇÃO - PERCENTUAL DE GRÃOS QUEBRADOS ACIMA DO PERMITIDO - PRAZO DE VALIDADE: VENCIDA * PERÍODO DE SAFRA: PREFERÊNCIA POR LOTES COM ATÉ 6 MESES DE COLHEITA. TESTE DE COZIMENTO - *TEMPO DE COCÇÃO: MÁXIMO 60 MINUTOS (APÓS 12H DE MOLHO) - RENDIMENTO:MÍNIMO 2,5X EM PESO APÓS COZIMENTO - TEXTURA: GRÃOS FIRMES PORÉM MACIOS, SEM DESINTEGRAÇÃO APRESENTAR AMOSTRA.				
129	ÓLEO DE SOJA REFINADO PET 900 ML - ORIGEM: GRÃOS DE SOJA. PROCESSO: CINCO VEZES EXTRA FILTRADO. COMPOSIÇÃO: 100% ÓLEO REFINADO DE SOJA, PODENDO SER GENETICAMENTE MODIFICADA. FONTE DE: VITAMINA E. EMBALAGENS: GARRAFAS DE PET DE 900ML A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS PARA ALIMENTOS E CONTER REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES, COMO, E RDC Nº 843/2024 CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO - ODOR RANÇOSO - COR ESCURECIDA - PRESENÇA DE SEDIMENTOS - EMBALAGEM VIOLADA - VALIDADE VENCIDA APRESENTAR AMOSTRA.	COAMO/CONCORDIA	UN	32,	9,30
130	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML - INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÂ, ÁGUA E CONSERVANTE INS224. ÁCIDEZ.4,0%.	BELMONTE	UN	1,	9,00
131	SAL REFINADO EXTRA IODADO (1 KG) COM SELO DE QUALIDADE - SAL REFINADO EXTRA IODADO (1 KG) COM SELO DE QUALIDADE CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E AGENTES ANTIUMECTANTES (FERROCIANETO DE SÓDIO, SÍLICO ALUMINATO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO). DEVERÁ CONTER ATÉ 45 MG DE IODO POR QUILOGRAMA. EMBALAGEM DE 1 KG. DEVERÁ ESTAR EMBALADO SEGUINDO AS NORMAS SANITÁRIA DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	S.SAL/GARÇA	UN	12,	3,00
132	COLORÍFICO (PÓ DE URUCUM) 500G - FUBÁ DE MILHO, SEMENTE DE URUCUM E ÓLEO VEGETAL DE SOJA.PCT DE 500G. DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADOS, CONTER RÓTULOS COM INFORMAÇÕES E REGISTROS DE ACORDO COM NORMAS SANITARIAS DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	T. CLASSICO	UN	1,	10,00
135	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL (5 KG) - COMPOSIÇÃO: SACAROSE, PROVENIENTE DA CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: CRISTAIS BRANCOS TRANSPARENTES, COM TAMANHO MAIOR QUE O AÇÚCAR REFINADO. SABOR: SABOR DOCE CARACTERÍSTICO DO AÇÚCAR. USO: IDEAL PARA ADOÇAR BEBIDAS, RECEITAS DE DOCES E SOBREMESAS, ALÉM DE OUTRAS PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. EMBALAGEM: 5KG. DEVERÁ ESTAR EMBALADO SEGUINDO AS NORMAS SANITÁRIA DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	STA. ISABEL	UN	316,	20,00
137	ACHOCOLATADO EM PO LATA DE 350 A 380G. AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LECITINA DE SOJA, MINERAIS (CÁLCIO E FERRO) E VITAMINAS. APRESENTAR AMOSTRA.	APTI	UN	75,	10,00
138	MAIONESE 500 GR - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA E AROMATIZANTE.APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	FUGINI	UN	21,	7,50
140	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 02 KG - INGREDIENTES:TOMATES, SAL E AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM: LATA DE 850G A EMBALAGEM DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS SANITARIAS E REGISTRO NA ANVISA. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO* - PRESENÇA DE FUNGOS OU FERMENTAÇÃO - LATA	FUGINI	UN	7,	31,00

	AMASSADA/OXIDADA - SABOR METÁLICO OU ODOR ANORMAL VALIDADE 24 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.				
142	BISCOITO DE MAISENA PCT DE 350 G - INGREDIENTES SÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE) E AROMATIZANTE. APRESENTAR AMOSTRA.	MABEL/MARILAN	UN	90,	7,00
143	BISCOITO CREAN CRACKER ÁGUA E SAL 350 GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I). PRAZO DE VALIDADE 6 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE.	MABEL/MARILAN	UN	65,	7,00
147	FARINHA DE TRIGO 1KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ELABORADA COM GRÃOS DE TRIGO ESPÉCIE TRITICUM AESTIVUM L. OU OUTRA ESPÉCIE DO GÊNERO TRITICUM. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRINCIPAIS APLICAÇÕES BOLOS; TORTAS; SALGADOS DEVERÁ ESTAR EMPACOTADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DAS EMPRESA FABRICANTE APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	ANNIELA	UN	50,	5,00
148	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO TRADICIONAL (100 G) - BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (POR BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, ZEA MAYS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, DICOSSOMA SP., DIABROTICA FIRGIFERA, THERMOCCOCALES SPP., BACILLUS SUBSTILIS) OU FÉCULA DE MANDIOCA E CARBONATO DE CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 38 DE 27/12/1977 CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS RESOLUÇÃO ANVS Nº 331 DE 23 DE DEZEMBRO 2019 EMBALAGEM:POTE: PP E PE / TAMPA: PP / RÓTULO: PVC PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.	APITI	UN	20,	3,00
150	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA PESO DRENADO 170G - MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). MILHO VERDE EM CONSERVA LATA PESO LÍQUIDO 280G PESO DRENADO 170G, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DA EMPRESA FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	FUGINI	UN	50,	3,00
153	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL -SACHÊ 300G - TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO VEGETAL, MANJERICÃO E SALSINHA. INGREDIENTE PROIBIDO: GLUTAMATO DE SÓDIO SACHE DE 300G. APRESENTAR AMOSTRA.	FUGINI	UN	50,	2,90
155	FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (500G) - FUBÁ MIMOSO E MIX (FERRO, AMIDO DE MILHO, ÁCIDO FÓLICO E FOSFATO TRICÁLCICO. APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ESTAR EMPACOTADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DAS EMPRESA FABRICANTE.	T. CLASSICO	UN	2,	5,00

156	MACARRÃO SEMOLADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (400 G) ESPAGUETE/ PARAFUSO/PENE/ GRAVATINHA/AVE MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA.APRESENTAR AMOSTRA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	PAULISTA	UN	5,	3,00
157	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 (500G) - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500G. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES.	T. CLASSICO	UN	83,	7,00
161	TRIGO PARA KIBE (500G) - TRIGO PARA KIBE. APRESENTAR AMOSTRA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES.	T. CLASSICO	UN	1,	4,40
162	BISCOITO AMANTEIGADO SABORES COCO, LEITE, CHOCOLATE, INTEGRAL, NATA, TRADICIONAL (280 GR) - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (INS 322), MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), AROMATIZANTE.	-	UN	60,	8,90
214	SALSICHAS INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F -	STRELA/SADIA/ C.BELLO	KG	90,	10,00
216	FILÉ DE PEITO DE FRANGO INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F - FILEZINHOS DE PEITO DE FRANGO, SEM TEMPEROS, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, CONGELADAS E PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONSTANDO REGISTRO NO S.I.F. E PRAZO DE VALIDADE. A PORCENTAGEM DE GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10%. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F. AMOSTRA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	JUSSARA/ABR/ AVELICIA	KG	5,	25,00
232	LEITE UHT INTEGRAL (1 LITRO) - LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA (1 LITRO) CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.DEVERÁ CONTER OS DADOS DA EMPRESA FABRICANTE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM PRAZO DE VALIDADE 4 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	JUSSARA/HERCULES/ LIDER	UN	75,	6,00
233	ERVILHA EM CONSERVA - LATA COM 170G DRENADO - ERVILHA, ÁGUA E SAL. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. PESO DRENADO: 170 G EMBALADO EM LATAS, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DA EMPRESA FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	FUGINI	UN	2,	4,00
234	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO 395GR - LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO,395G, SEM GORDURA TRANS, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO E LACTOSE, PRAZO	MOCOCA	UN	7,	6,00

	DE VALIDADE, NO ATO DA ENTREGA COM ATÉ 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES.				
240	ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 500 ML, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH A 25º C: IGUAL OU MAIOR DO QUE 7,0.	TEODORO	UN	777,	1,70

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA 55.951.484 RAUL CAMPOS VIEIRA
RAUL CAMPOS VIEIRA
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIVIERO
INSPETOR DE ALUNOS
RG Nº 1.947.761-2
CPF Nº 088.020.808-28

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA 55.951.484 RAUL CAMPOS VIEIRA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 042/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **RAUL CAMPOS VIEIRA**
Cargo: Proprietário
CPF: 322.300.188-33

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 53, 56, 57, 61, 139, 141, 145, 146, 151, 152, 158, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 180, 181, 182 e 183 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA RACHID DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 58.114.007/0001-14
Endereço: Área Rural s/nº – Bairro Canastrão – CEP 16.669-899 – Pongaí – SP – Fone (0XX14) 99827-7976 – E-mail: rayesedu@yahoo.com.br
Representante Legal: **SENHOR EDUARDO RACHID RAYES JUNIOR**
CPF: 350.109.898-75
Valor total de R$ 48.675,43 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	ARROZ TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO (5 KG) - TIPO: ARROZ BRANCO TIPO 1 CLASSIFICAÇÃO: GRÃOS PERFEITOS, MADUROS E COM BENEFICIAMENTO DE ALTA QUALIDADE UMIDADE: MÁXIMO DE 14% GRÃOS QUEBRADOS: MÁXIMO DE 6% CANJICA/QUIRERA: MÁXIMO DE 0,15% GRÃOS MANCHADOS, PICADOS OU DANIFICADOS: MÁXIMO DE 0,5% EMBALAGEM: PACOTES	PATEKO	UN	8,	29,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

	DE 5KG PROCESSO DE BENEFICIAMENTO: LIMPEZA, DESCASCAMENTO, SEPARAÇÃO, BRUNIÇÃO (POLIMENTO) E CLASSIFICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS PARA ALIMENTOS E COBNTER REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES, COMO, E RDC Nº 843/2024. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO - PRESENÇA DE INSETOS, FUNGOS OU ODORES ESTRANHOS. - UMIDADE ACIMA DE 14% (RISCO DE MOFO). - EMBALAGEM RASGADA OU SEM SELO DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.				
2	FEIJÃO COMUM TIPO 1 CLASSE CORES (1 KG) - TIPO: 1 (PADRÃO DE 1ª QUALIDADE) GRUPO: COMUM,CLASSE: CORES,FORMATO: ARREDONDADO,COR: BEGE COM LISTRAS MARRONS,CASCA: FINA,SABOR: AGRADÁVEL EMBALAGENS DE: 1KG A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS PARA ALIMENTOS E CONTER REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES, COMO, E RDC Nº 843/2024 CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO - PRESENÇA DE INSETOS VIVOS OU MORTOS - UMIDADE ACIMA DE 14% - ODOR RANÇOSO OU MOFADO - EMBALAGEM VIOLADA OU SEM SELO DE INSPEÇÃO - PERCENTUAL DE GRÃOS QUEBRADOS ACIMA DO PERMITIDO - PRAZO DE VALIDADE: VENCIDA * PERÍODO DE SAFRA: PREFERÊNCIA POR LOTES COM ATÉ 6 MESES DE COLHEITA. TESTE DE COZIMENTO - *TEMPO DE COCÇÃO: MÁXIMO 60 MINUTOS (APÓS 12H DE MOLHO) - RENDIMENTO:MÍNIMO 2,5X EM PESO APÓS COZIMENTO - TEXTURA: GRÃOS FIRMES PORÉM MACIOS, SEM DESINTEGRAÇÃO APRESENTAR AMOSTRA.	CARIOCA DA CASA	UN	12,	9,10
3	ÓLEO DE SOJA REFINADO PET 900 ML - ORIGEM: GRÃOS DE SOJA. PROCESSO: CINCO VEZES EXTRA FILTRADO. COMPOSIÇÃO: 100% ÓLEO REFINADO DE SOJA, PODENDO SER GENETICAMENTE MODIFICADA. FONTE DE: VITAMINA E. EMBALAGENS: GARRAFAS DE PET DE 900ML A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS PARA ALIMENTOS E CONTER REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES, COMO, E RDC Nº 843/2024 CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO - ODOR RANÇOSO - COR ESCURECIDA - PRESENÇA DE SEDIMENTOS - EMBALAGEM VIOLADA - VALIDADE VENCIDA APRESENTAR AMOSTRA.	VITALIV	UN	97,	7,80
4	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML - INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVANTE INS224. ÁCIDEZ.4,0%.	BELMONT	UN	4,	8,80
6	COLORÍFICO (PÓ DE URUCUM) 500G - FUBÁ DE MILHO, SEMENTE DE URUCUM E ÓLEO VEGETAL DE SOJA.PCT DE 500G. DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADOS, CONTER RÓTULOS COM INFORMAÇÕES E REGISTROS DE ACORDO COM NORMAS SANITARIAS DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	APTI	UN	5,	9,90
9	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL (5 KG) - COMPOSIÇÃO: SACAROSE, PROVENIENTE DA CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: CRISTAIS BRANCOS TRANSPARENTES, COM TAMANHO MAIOR QUE O AÇÚCAR REFINADO. SABOR: SABOR DOCE CARACTERÍSTICO DO AÇÚCAR. USO: IDEAL PARA ADOÇAR BEBIDAS, RECEITAS DE DOCES E SOBREMESAS, ALÉM DE OUTRAS PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. EMBALAGEM: 5KG. DEVERÁ ESTAR EMBALADO SEGUINDO AS NORMAS SANITÁRIA DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	SANTA ISABEL	UN	949,	13,86
11	ACHOCOLATADO EM PO LATA DE 350 A 380G. AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LECITINA DE SOJA, MINERAIS (CÁLCIO E FERRO) E VITAMINAS. APRESENTAR AMOSTRA.	3 CORAÇÕES	UN	225,	9,10
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 02 KG - INGREDIENTES:TOMATES, SAL E AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM: LATA DE 850G A EMBALAGEM DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS SANITARIAS E	QUERO	UN	23,	30,69

	REGISTRO NA ANVISA. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO* - PRESENÇA DE FUNGOS OU FERMENTAÇÃO - LATA AMASSADA/OXIDADA - SABOR METÁLICO OU ODOR ANORMAL VALIDADE 24 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.				
15	CREME DE CEBOLA PCT (65G) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, CEBOLA FRITA DESIDRATADA (13,6%), SAL, OLEINA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, PIMENTA-DO-REINO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO IV E AROMATIZANTE.	KISABOR	UN	4,	8,13
16	BISCOITO DE MAISENA PCT DE 350 G - INGREDIENTES SÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE) E AROMATIZANTE. APRESENTAR AMOSTRA.	VITARELLA	UN	270,	4,90
17	BISCOITO CREAN CRACKER ÁGUA E SAL 350 GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I). PRAZO DE VALIDADE 6 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE.	GALO	UN	195,	4,80
19	PÃO TIPO BISNAGUINHA (300 G) - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, XAROPE DE GLICOSE, LEITE INTEGRAL, GLÚTEN, SAL, SAL LIGHT, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO. CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE 20 DIAS. DEVERÁ ESTAR EMPACOTADA EM EMBAGEM PRÓPRIA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA.	SEVEN BOYS	UN	57,	11,23
20	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA 500 G - FARINHA DE MILHO AMARELA PESO LIQUIDO 500G, DEVERÁ ESTAR EMPACOTADA EM EMBAGEM PRÓPRIA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE, APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PQ	UN	15,	6,06
21	FARINHA DE TRIGO 1KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ELABORADA COM GRÃOS DE TRIGO ESPÉCIE TRITICUM AESTIVUM L. OU OUTRA ESPÉCIE DO GÊNERO TRITICUM. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRINCIPAIS APLICAÇÕES BOLOS; TORTAS; SALGADOS DEVERÁ ESTAR EMPACOTADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DAS EMPRESA FABRICANTE APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	ANACONDA	UN	150,	4,95
22	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO TRADICIONAL (100 G) - BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (POR BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, ZEA MAYS, SPHINGOBIUM	APTI	UN	60,	2,95

	HERBICIDOROVANS, DICOSSOMA SP., DIABROTICA FIRGIFERA, THERMOCCOCALES SPP., BACILLUS SUBSTILIS) OU FÉCULA DE MANDIOCA E CARBONATO DE CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 38 DE 27/12/1977 CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS RESOLUÇÃO ANVS Nº 331 DE 23 DE DEZEMBRO 2019 EMBALAGEM:POTE: PP E PE / TAMPA: PP / RÓTULO: PVC PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.				
24	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA PESO DRENADO 170G - MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). MILHO VERDE EM CONSERVA LATA PESO LÍQUIDO 280G PESO DRENADO 170G, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DA EMPRESA FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PREDILECTA	UN	150,	2,95
25	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA SEM CAROÇO, SACHÊ PESO (120 G) DRENADO DE 1ª QUALIDADE - AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, SALMOURA (ÁGUA E SAL), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACHÊS OU VIDROS, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE DADOS DA EMPRESA FABRICANTE.	VALE FERTIL	UN	45,	8,42
26	CALDO DE CARNE/GALINHA/LEGUMES COM 6 CUBOS DE 57 G. CALDO DE CARNE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, ALHO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE BOVINA, SALSA, LOURO, PIMENTA VERMELHA, GENGIBRE, CÚRCUMA, REALÇADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO CORANTES CARAMELO III E URUCUM E AROMATIZANTES. CALDO DE GALINHA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ÁGUA, AÇÚCAR, CEBOLA, CARNE DE GALINHA, CÚRCUMA, ALHO, SALSA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES E CORANTE CARAMELO III. CALDO DE LEGUMES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, CEBOLA, EXTRATO DE LEVEDURA, AÇÚCAR, ALHO, CENOURA, SALSA, TOMATE, AIPO, PIMENTA DO REINO BRANCA, REALÇADOR DE SABOR, CORANTE NATURAL, CÚRCUMA E ÁCIDO CÍTRICO.	ARISCO	UN	15,	3,99
27	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL -SACHÊ 300G - TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO VEGETAL, MANJERICÃO E SALSINHA. INGREDIENTE PROIBIDO: GLUTAMATO DE SÓDIO SACHE DE 300G. APRESENTAR AMOSTRA.	PREDILECTA	UN	150,	2,85
29	FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (500G) - FUBÁ MIMOSO E MIX (FERRO, AMIDO DE MILHO, ÁCIDO FÓLICO E FOSFATO TRICÁLCICO. APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ESTAR EMPACOTADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DAS EMPRESA FABRICANTE.	SELECT	UN	8,	4,90
31	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 (500G) - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500G. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES.	PACHÁ	UN	252,	4,95
32	CEREAL INFANTIL BANANA, MAÇÃ E QUINOA 180 G - FARINHA DE ARROZ*, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE AVEIA, BANANA, FARINHA DE QUINOA*, MAÇÃ, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO	MUCILON	UN	75,	12,21

	DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, COLECALCIFEROL, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES.				
35	TRIGO PARA KIBE (500G) - TRIGO PARA KIBE. APRESENTAR AMOSTRA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES.	KININO	UN	6,	8,80
38	ÁGUA DE COCO ESTERILIZADA (1 LT) - ÁGUA DE COCO, ÁGUA DE COCO CONCENTRADA RECONSTITUÍDA, SACAROSE (MENOS DE 1% PARA PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO) E CONSERVADOR INS 223. APRESENTAR AMOSTRA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES.	COCO QUADRADO	UN	57,	14,43
40	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO (100 G) - POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.	SOCOCO	UN	15,	8,34
41	LEITE DE COCO (200 ML) - LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES.	MENINA	UN	60,	4,46
42	PÃO DE MEL (500 G) - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, MEL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.	PANCO	UN	75,	10,05
43	BISCOITO DOCE SEQUILINHO (500 G) - FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE DESNATADO, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS: PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.	PANCO	UN	90,	15,55
44	ROSQUINHAS - SABORES VARIADOS (500 G) COCO, MILHO, CHOCOLATE	MABEL	UN	387,	9,90
45	AMIDO DE MILHO (500 G) - AMIDO DE MILHO (500G). APRESENTAR AMOSTRA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE 4 MESES.	KININO	UN	9,	6,38

46	BISCOITO SALGADO AERADO E CROCANTE (500 G) - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE 3 MESES.	PANCO	UN	188,	9,84
47	BISCOITO SABOR ORIGINAL BOLACHA C - PCT C/ 6 UM LACRADAS - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS B3, B2 E B1, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES.	CLUB SOCIAL	UN	19,	5,89
49	LEITE UHT DESNATADO (1 LITRO) - LEITE DESNATADO, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES.	ITALAC	UN	75,	5,95
53	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO (500 ML) - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SEM ADITIVO NEM CONSERVANTES COM ACIDEZ INFERIOR A 0,50% DE COR AMARELO ESVERDEADO EM EMBALAGEM DE VIDRO (500 ML). DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES.	SERRATA	UN	2,	44,33
56	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO (500 G) - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAL DE CLOROFILA, URUCUN E CÚRCUMA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES.	RENATA	UN	23,	6,97
57	KETCHUP 400G - TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO E ESPECIARIAS 400 G. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES.	EKMA	UN	38,	9,40
61	LEITE INTEGRAL LIQUIDO 1 LITRO - LEITE INTEGRAL, MINERAIS [CÁLCIO (FOSFATO TRICÁLCICO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)], VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)] E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.	BARRA MANSA	LT	675,	4,95
139	CHÁ MATE 250G - FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO PESANDO 250 G. DEVERÁ ESTAR ACODICIONADO EM EMBAGEM PRIMÁRIA, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO AS INFROMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE. VALIDADE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KININO	UN	351,	10,72

141	CREME DE CEBOLA PCT (65G) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, CEBOLA FRITA DESIDRATADA (13,6%), SAL, OLEINA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, PIMENTA-DO-REINO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO IV E AROMATIZANTE.	KISABOR	UN	1,	8,13
145	PÃO TIPO BISNAGUINHA (300 G) - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, XAROPE DE GLICOSE, LEITE INTEGRAL, GLÚTEN, SAL, SAL LIGHT, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO. CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE 20 DIAS. DEVERÁ ESTAR EMPACOTADA EM EMBAGEM PRÓPRIA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA.	SEVEN BOYS	UN	18,	11,23
146	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA 500 G - FARINHA DE MILHO AMARELA PESO LIQUIDO 500G, DEVERÁ ESTAR EMPACOTADA EM EMBAGEM PRÓPRIA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE, APRESENTAR AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PQ	UN	5,	6,06
151	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA SEM CAROÇO, SACHÊ PESO (120 G) DRENADO DE 1ª QUALIDADE - AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, SALMOURA (ÁGUA E SAL), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE 4 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACHÊS OU VIDROS, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE DADOS DA EMPRESA FABRICANTE.	VALE FERTIL	UN	15,	8,42
152	CALDO DE CARNE/GALINHA/LEGUMES COM 6 CUBOS DE 57 G. CALDO DE CARNE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, ALHO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE BOVINA, SALSA, LOURO, PIMENTA VERMELHA, GENGIBRE, CÚRCUMA, REALÇADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO CORANTES CARAMELO III E URUCUM E AROMATIZANTES. CALDO DE GALINHA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ÁGUA, AÇÚCAR, CEBOLA, CARNE DE GALINHA, CÚRCUMA, ALHO, SALSA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES E CORANTE CARAMELO III. CALDO DE LEGUMES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, CEBOLA, EXTRATO DE LEVEDURA, AÇÚCAR, ALHO, CENOURA, SALSA, TOMATE, AIPO, PIMENTA DO REINO BRANCA, REALÇADOR DE SABOR, CORANTE NATURAL, CÚRCUMA E ÁCIDO CÍTRICO.	ARISCO	UN	5,	3,99
158	CEREAL INFANTIL BANANA, MAÇÃ E QUINOA 180 G - FARINHA DE ARROZ*, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE AVEIA, BANANA, FARINHA DE QUINOA*, MAÇÃ, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, COLECALCIFEROL, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS	MUCILON	UN	25,	12,21

	CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES.				
164	ÁGUA DE COCO ESTERILIZADA (1 LT) - ÁGUA DE COCO, ÁGUA DE COCO CONCENTRADA RECONSTITUÍDA, SACAROSE (MENOS DE 1% PARA PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO) E CONSERVADOR INS 223. APRESENTAR AMOSTRA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES.	COCO QUADRADO	UN	18,	14,43
166	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO (100 G) - POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.	SOCOCO	UN	5,	8,34
167	LEITE DE COCO (200 ML) - LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES.	MENINA	UN	20,	4,46
168	PÃO DE MEL (500 G) - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, MEL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.	PANCO	UN	25,	10,05
169	BISCOITO DOCE SEQUILINHO (500 G) - FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE DESNATADO, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS: PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.	PANCO	UN	30,	15,55
170	ROSQUINHAS - SABORES VARIADOS (500 G) COCO, MILHO, CHOCOLATE	MABEL	UN	128,	9,90
171	AMIDO DE MILHO (500 G) - AMIDO DE MILHO (500G). APRESENTAR AMOSTRA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE 4 MESES.	KININO	UN	3,	6,38
172	BISCOITO SALGADO AERADO E CROCANTE (500 G) - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DE 3 MESES.	PANCO	UN	62,	9,84

173	BISCOITO SABOR ORIGINAL BOLACHA C - PCT C/ 6 UM LACRADAS - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS B3, B2 E B1, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 4 MESES.	CLUB SOCIAL	UN	6,	5,89
175	LEITE UHT DESNATADO (1 LITRO) - LEITE DESNATADO, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES.	ITALAC	UN	25,	5,95
180	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO (500 G) - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAL DE CLOROFILA, URUCUN E CÚRCUMA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES.	RENATA	UN	7,	6,97
181	KETCHUP 400G - TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO E ESPECIARIAS 400 G. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 3 MESES.	EKMA	UN	12,	9,40
182	LEITE INTEGRAL LIQUIDO 1 LITRO - LEITE INTEGRAL, MINERAIS [CÁLCIO (FOSFATO TRICÁLCICO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)], VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)] E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.	BARRA MANSA	LT	225,	4,95
183	LEITE INTEGRAL EM PÓ 400 GRAMAS - LEITE INTEGRAL, MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)] E VITAMINAS [VITAMINA C (ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)] ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTEM LACTOSE.	SELECT	UN	62,	24,89

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada

cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA RACHID DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
EDUARDO RACHID RAYES JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIVIERO
INSPETOR DE ALUNOS
RG Nº 1.947.761-2
CPF Nº 088.020.808-28

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA RACHID DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 043/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **EDUARDO RACHID RAYES JUNIOR**
Cargo: Empresário
CPF: 350.109.898-75

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 8 e 134 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CAFE MIRELLE**
CNPJ/MF: 64.143.316/0001-15
Endereço: Rua Iracema nº 206 – Bairro Centro – CEP 17.430-000 – Alvinlândia – SP – Fone (0XX14) 3473-1139 – E-mail: aquarius.contabil@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR RAMON ESTEVO MIRANDA**
CPF: 383.701.088-06
Valor total de R$ 61.180,00 (sessenta e um mil e cento e oitenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE PESO 500 GR - O CAFÉ DEVERÁ SER FORTE E ENCORPADO, COM SABOR E AROMA INTENSOS, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS DA VARIEDADE ARÁBICA E CONTROLE NO PROCESSO DE TORRA. TIPO DE GRÃO: ARÁBICA. PROCESSO DE PRODUÇÃO: SELEÇÃO RIGOROSA DOS GRÃOS, CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA NA TORRA, MOAGEM PADRONIZADA E EMBALAGEM AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 500G. CARACTERÍSTICAS: SABOR FORTE E ENCORPADO, AROMA INTENSO. CATEGORIA DO PRODUTO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO. INGREDIENTES: 100% CAFÉ	MIRELLE	UN	1.995,	23,00

	ARÁBICA EM GRÃO TORRADO E MOÍDO, OU CAFÉ BLEND ARÁBICA E CONILON EM GRÃO TORRADO E MOÍDO, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, CASTANHO ESCURO, COM AROMA CARACTERÍSTICO. TORRA: VARIAÇÃO DE CLARA A ESCURA, DEPENDENDO DA EMBALAGEM. MOAGEM: VARIAÇÃO DE FINA A MÉDIA, DEPENDENDO DA EMBALAGEM. APRESENTAR AMOSTRA.				
134	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE PESO 500 GR - O CAFÉ DEVERÁ SER FORTE E ENCORPADO, COM SABOR E AROMA INTENSOS, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS DA VARIEDADE ARÁBICA E CONTROLE NO PROCESSO DE TORRA. TIPO DE GRÃO: ARÁBICA. PROCESSO DE PRODUÇÃO: SELEÇÃO RIGOROSA DOS GRÃOS, CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA NA TORRA, MOAGEM PADRONIZADA E EMBALAGEM AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 500G. CARACTERÍSTICAS: SABOR FORTE E ENCORPADO, AROMA INTENSO. CATEGORIA DO PRODUTO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO. INGREDIENTES: 100% CAFÉ ARÁBICA EM GRÃO TORRADO E MOÍDO, OU CAFÉ BLEND ARÁBICA E CONILON EM GRÃO TORRADO E MOÍDO, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, CASTANHO ESCURO, COM AROMA CARACTERÍSTICO. TORRA: VARIAÇÃO DE CLARA A ESCURA, DEPENDENDO DA EMBALAGEM. MOAGEM: VARIAÇÃO DE FINA A MÉDIA, DEPENDENDO DA EMBALAGEM. APRESENTAR AMOSTRA.	MIRELLE	UN	665,	23,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA CAFE MIRELLE
RAMON ESTEVO MIRANDA
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIVIERO
INSPETOR DE ALUNOS
RG Nº 1.947.761-2
CPF Nº 088.020.808-28

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA CAFE MIRELLE
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 044/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **RAMON ESTEVO MIRANDA**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 383.701.088-06

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____